



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

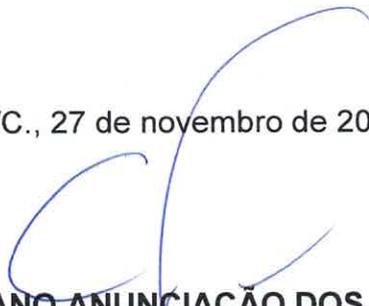
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE: a Moção nº 33/2023**, de autoria do **Nobre Edil Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite**, que *“Manifesta APLAUSOS à Primeira Companhia do 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior nas seguintes Autoridades da PM: Comandante 1º Tenente PM Maurício Pedro dos Santos, Subtenente PM Jefferson Nunes Donini de Aguiar, Cabo PM Luciano Cordeiro de Moura e para a Soldado PM Juliana Germano de Almeida, pelo salvamento de bebê engasgado, por meio do emprego de pronto da Manobra de Heimlich, ocorrido na cidade de Avaré-SP, por volta das 22 horas, no domingo, do dia 15 de outubro de 2023”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 27 de novembro de 2023.

  
**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a **Moção nº 33/2023**, de autoria do **Nobre Vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo leite**, que manifesta **APLAUSOS** à Primeira Companhia do 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior nas seguintes Autoridades da PM: Comandante 1º Tenente PM Maurício Pedro dos Santos, Subtenente PM Jefferson Nunes Donini de Aguiar, Cabo PM Luciano Cordeiro de Moura e para a Soldado PM Juliana Germano de Almeida, pelo salvamento de bebê engasgado, por meio do emprego de pronto da Manobra de Heimlich, ocorrido na cidade de Avaré-SP, por volta das 22 horas, no domingo, do dia 15 de outubro de 2023.

Sobre os trâmites das Moções, dispõe o Regimento Interno:

Capítulo V  
Das Moções

**Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)**

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à **Comissão de Justiça**, para emissão de parecer, **após** o que será incluída na **Ordem do Dia, em Discussão Única**;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Assim, observa-se que **estão presentes os requisitos** necessários para a elaboração e envio da moção.

Por fim, ressalta-se que o quórum para a aprovação da matéria é o de **maioria simples**, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal.

S/C., 27 de novembro de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator